ANTONIO CARLOS RODRIGUES:000023707 Certificado em 31/01/2018 19:35:17 Local: TJERJ

JOAREZ JORGE DA FONSECA ADVOGADO: FLAVIO HENRIQUE DE MORAES MATTOS OAB/RJ-066407 ADVOGADO: RENATO ALVES SILVA OAB/RJ-084284 APDO: DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETROBRAS S A ADVOGADO: ELMIRO CHIESSE COUTINHO JUNIOR OAB/RJ-055419 **Relator: DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE** Ementa: Indenizatória - Prejuízos decorrentes de receptação de roubo de carga de combustível - Sentença de procedência - Apelação que apenas suscita preliminares processuais, não impugnando a condenação.Presente a decisão saneadora - Desnecessidade de apresentação de memoriais, porque a causa não apresenta questões complexas de fato ou de direito - Prova pericial não requerida.Teoria da sucumbência consagrada no Código de Processo Civil que estabelece que o vencido pagará ao vencedor honorários advocatícios. Correta condenação da parte ré - Sentença mantida. Desprovimento da Apelação. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. FABIO DUTRA.

056. APELAÇÃO 2187081-10.2011.8.19.0021 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: DUQUE DE CAXIAS 4 VARA CIVEL Ação: 2187081-10.2011.8.19.0021 Protocolo: 3204/2017.00277997 - APELANTE: ISAIAS FELIX FERREIRA ADVOGADO: ISAIAS FELIX FERREIRA OAB/RJ-157198 APELADO: MARIA HELENA DE ASSUMPÇÃO RODRIGUEZ ADVOGADO: VÍVIAN PARAGUASSÚ DA SILVA OAB/RJ-172327 **Relator: DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES** Ementa: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE LOCAÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE HIGIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE. INEXISTÊNCIA DE ERROR IN PROCEDENDO. O DECISUM FOI PROFERIDO DENTRO DOS LIMITES DA DEMANDA E DECIDIDO EM CONFORMIDADE COM AS TESES VEICULADAS NOS AUTOS. O JUÍZO CÍVEL APONTOU OS MOTIVOS DE SEU CONVENCIMENTO, SENDO CERTO QUE NÃO SE PODE CONFUNDIR FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA COM FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. CABIMENTO DA OBJEÇÃO DE NÃO EXECUTIVIDADE PARA ALEGAR AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO, DESDE QUE PRESCINDA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. COGNIÇÃO DE OFÍCIO POR SE TRATAR DE MATÉRIA ATINENTE À ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO. PRECEDENTE DO STJ EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO. QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA QUE NÃO SE SUBMETEM À PRECLUSÃO E INDEPENDEM DE GARANTIA DO JUÍZO. TÍTULO EXECUTADO QUE, ALÉM DE NÃO POSSUIR LIQUIDEZ, NÃO SE PRESTA A COMPROVAR A RELAÇÃO JURÍDICA DE DIREITO MATERIAL DECORRENTE DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA. OBRIGAÇÃO CONSIGNADA NO TÍTULO QUE NÃO EVIDENCIA O VALOR EXATO DO CRÉDITO A SER SATISFEITO. CONTRAPRESTAÇÃO DEVIDA MEDIANTE COMISSÃO CALCULADA SOB A FORMA DE PERCENTUAL EM RELAÇÃO AOS VALORES AUFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL DADO EM LOCAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA. CRÉDITO DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL A EMBASAR A AÇÃO DE EXECUÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. FABIO DUTRA.

057. APELAÇÃO 0009138-60.2003.8.19.0008 Assunto: Liminar / Medida Cautelar / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: BELFORD ROXO 1 VARA CIVEL Ação: 0009138-60.2003.8.19.0008 Protocolo: 3204/2017.00396478 - APTE: SIGILOSO APTE: SIGILOSO APTE: SIGILOSO ADVOGADO: RENATO ALVES SILVA OAB/RJ-084284 ADVOGADO: FLAVIO HENRIQUE DE MORAES MATTOS OAB/RJ-066407 APDO: SIGILOSO ADVOGADO: ELMIRO CHIESSE COUTINHO JUNIOR OAB/RJ-055419 **Relator: DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE** Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

058. APELAÇÃO 0007117-77.2004.8.19.0008 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO 1 VARA CIVEL Ação: 0007117-77.2004.8.19.0008 Protocolo: 3204/2017.00396477 - APELANTE: JOAB DOS SANTOS FONSECA APELANTE: JUAREZ JORGE DA FONSECA ADVOGADO: RENATO ALVES SILVA OAB/RJ-084284 ADVOGADO: FLAVIO HENRIQUE DE MORAES MATTOS OAB/RJ-066407 APELADO: DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO SA ADVOGADO: ELMIRO CHIESSE COUTINHO JUNIOR OAB/RJ-055419 **Relator: DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE** Ementa: Indenizatória - Alegação de constrangimento praticado pelo réu, em decorrência de acusação de receptação de caminhão de combustível roubado.Ausência de comprovação de prática de ato ilícito por parte do apelado, vítima de roubo, a ensejar indenização por danos morais. Improcedência que se mantém - Desprovimento da Apelação. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. FABIO DUTRA.

059. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0041391-37.2017.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 2 VARA EMPRESARIAL Ação: 0167564-06.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00406054 - AGTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS ADVOGADO: HELIO SIQUEIRA JUNIOR OAB/RJ-062929 AGDO: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA ADVOGADO: GODOFREDO MENDES VIANNA OAB/RJ-073562 **Relator: DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE LIMITADO À CORREÇÃO DOS VÍCIOS APONTADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC/2015. AUSÊNCIA DE OMISSÃO NO DECISUM. PROPÓSITO DE PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA FEDERAL. ENFRENTAMENTO DE TODAS AS QUESTÕES RELEVANTES PARA O COMPLETO JULGAMENTO DA CAUSA. DESPROVIMENTO DOS EMBARGOS. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. FABIO DUTRA.

060. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0041226-87.2017.8.19.0000 Assunto: Fixação / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL 3 VARA DE FAMILIA Ação: 0014803-91.2016.8.19.0205 Protocolo: 3204/2017.00404739 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: ROBERTA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVEIRA OAB/RJ-171782 ADVOGADO: VITOR JOAQUIM DE OLIVEIRA OAB/RJ-185764 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: CASSIO ROBERTO DA SILVA GITAHY OAB/RJ-137309 **Relator: DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE** Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

061. APELAÇÃO 0116395-82.2014.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 15 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0116395-82.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00401729 - APTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN RJ PROC. EST.: MARCOS NASSEH TABET APDO: ROSANE DA CRUZ VITALINO ADVOGADO: